



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE COLOMBO
1ª VARA CÍVEL DE COLOMBO - PROJUDI
Avenida João Batista Lovato, 67 - Colombo/PR

Autos nº. 0000153-07.1995.8.16.0028

Processo: 0000153-07.1995.8.16.0028

Classe Processual: Insolvência Requerida pelo Credor

Assunto Principal: Administração judicial

Valor da Causa: R\$250.000,00

Exequente(s): ● IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE COLOMBO

Executado(s): ● Juízo Cível do Foro Regional de Colombo

1)- Trata-se de insolvência civil da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO.

Reporto-me ao relatório de seq. 1365.1, ocasião em que fora determinada a retificação de cláusula do edital de leilão e intimado o Sr. Leiloeiro para apresentar nova minuta de edital, observando as alterações e atualizações necessárias.

O Sr. Leiloeiro apresentou nova minuta de edital à seq. 1420.2. Em petição que a instrui, informou que promoveu as alterações, que deixou de realizar a atualização do valor da avaliação, vez que o índice INPC foi negativo nos meses de 09/2019, 04/2020 e 05/2020, sugerindo a manutenção do lance inicial do último leilão, bem como sugeriu as datas de 22/09/2020 e 29/09/2020, ambos às 10hs para realização da hasta pública, de forma eletrônica.

O Ministério Público e o Sr. Administrador Judicial não apresentaram oposição à manutenção do valor atribuído ao bem e às datas sugeridas pelo Sr. Leiloeiro.

Vieram os autos conclusos.

Eis o sucinto relatório.

2)- Tendo em vista que a minuta de edital de leilão de seq. 1420.2 contempla as determinações contidas no decisório de seq. 1365.1 (item "4"), bem assim considerando a necessidade de manutenção do valor da avaliação correspondente ao lance inicial do último leilão, em razão da informação prestada pelo Sr. Leiloeiro, no sentido de que o índice INPC foi negativo nos últimos meses (seq. 1420.1) e, por fim, diante da não oposição do Ministério Público e do Sr. Administrador Judicial sobre as alterações e datas sugeridas (seqs. 1427.1 e 1443.1), determino à Serventia a publicação, URGENTE, da minuta de edital de seq. 1420.2, acompanhada de toda a documentação de seq. 1048.2/1048.16, com prazo de 20 (vinte) dias, ao fim de respeitar os prazos previstos no artigo 887, §1º, do CPC, artigo 768 do CPC/73 e artigo 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

3)- Intimem-se os interessados.

4)- Cientifique-se o Sr. Administrador Judicial, o Sr. Leiloeiro e o Ministério Público.

5)- No mais, em nada mais sendo requerido, aguarde-se o leilão ser realizado.

6)- Diligências necessárias, observando-se a Portaria 03/2019.

Colombo, data da assinatura digital.

Claudia Harumi Matumoto

Juíza de Direito

